



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.791, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 1.762/2021, que dispõe sobre a contratação temporária de Auxiliares de Serviços Gerais por meio de Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.762/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A contratação de pessoal de que trata esta Lei fica limitada à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao seguinte cargo e número de vagas pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por no máximo 02 (dois) anos.

I – 15 (quinze) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais (braçal).”

Art. 2º - Todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.762/2021, permanecem inalteradas, válidas e continuamente vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal